



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

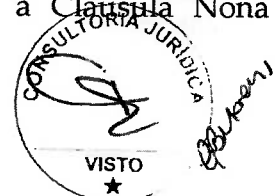
TJ-ADM-2022/59104 - Documento Eletrônico

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 73/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, NA FORMA SEGUINTE:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.593.165/0001-40, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por seu procurador, conforme instrumento de fls. 763/766, Sr. CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 421.739.145-53, resolvem, tendo em vista o constante do TJ-ADM-2022/59104 - Documento Eletrônico aditar o contrato de Prestação de Serviços Nº 73/22-S que tem como objeto prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 73/22-S fica prorrogada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 22 de novembro de 2024, e término em 21 de novembro de 2026, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05 combinado com art. 190 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato nº 73/22-S será reajustado mediante aplicação do INPC/IBGE, em conformidade com a Cláusula Nona do





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/59104 - Documento Eletrônico

instrumento contratual, através de Termo de Apostilamento, quando da divulgação do índice.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal é de R\$ 164.600,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), resultando no valor anual estimado de R\$ 1.975.200,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.950.400,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), para 24 (vinte e quatro) meses, que será atendida através da Unidade Orçamentária: 02.04.601 - FAJ Unidade Gestora: 0004 - SETIM Fonte: 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.501.0.313 / 2.760.0.320 / 2.755.0.326 Projeto/Atividade: 2002/2034/2035 Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Subelemento: 40.002 do orçamento vigente, conforme fls. 793 do processo TJ-ADM-2022/59104.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 05 de *NOVEMBRO* de 2024.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

Documento assinado digitalmente

gov.br

CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO

Data: 30/10/2024 16:55:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA: **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.**
CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO
Representante Legal.

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

